



Câmara Municipal de Ouro Branco

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 160/2023 que
“Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal,
os procedimentos de inspeção sanitária e
industrial dos produtos de origem animal e dá
outras providências”

Art. 1º - Fica suprimido o §2º do Art. 2º do PL 160/2023:

Art.2º:

~~§2º “Caso o consórcio público não adira o Sistema Brasileiro de
Inspeção de Produtos de Origem Animal no prazo estabelecido no
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, os serviços de
inspeção terão validade apenas para o comércio realizado na
jurisdição do próprio município.”~~

JUSTIFICATIVA

Em reunião com o CODAP ficou esclarecido que o consórcio já aderiu ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de origem animal, o que tira completamente a validade do parágrafo que proponho a supressão.

Ouro Branco, 19 de fevereiro de 2023.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0116 Data entrada 19/02/24
Horário 9:58 Data saída / /
Destino Aprovo
Quapamaciêl
Assinatura Responsável